

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL  
**DIARIO OFFICIAL**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.º ANNO—5.º DA REPUBLICA—N. 596

SÃO PAULO

QUINTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1893

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

**LEI N. 136**

DE 30 DE MAIO DE 1893

Concede um anno de licença ao escrivão de orphans e ausentes da comarca de Limeira.

O presidente do Estado de S. Paulo:

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Concede-se um anno de licença, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ao cidadão José Maria Ferreira de Andrade, escrivão de orphans e ausentes da comarca de Limeira.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar. S. Paulo, 30 de Maio de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.  
M. P. DE SIQUEIRA CAMPOS.

Publicada na Secretaria dos Negocios da Justiça, aos cinco de Junho de 1893.—O director geral, Joaquim Roberto de Azevedo Marques Filho.

**Resolução n. 141**

DE 6 DE JUNHO DE 1893

Approva o acto do Governo, pelo qual se mandou pagar a Benedicto Calixto a quantia de 10:000\$000, consignada em lei, pelo seu quadro representando a—Inundação da Varzea do Carmo.

O presidente do Estado de São Paulo:

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a resolução seguinte:

Artigo 1.º Fica approvedo o acto pelo qual se mandou pagar pela verba—eventuaes,—da Secretaria do Interior, consignada no § 18 do art. 2.º da lei n. 118, de 3 de Outubro de 1892, a quantia de 10:000\$000 ao cidadão Benedicto Calixto, em remuneração ao valor do seu quadro denominado —Inundação da Varzea.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim o faça executar. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos seis de Junho de mil oitocentos e noventa e tres.

BERNARDINO DE CAMPOS.  
DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos seis de Junho de mil oitocentos e noventa e tres.—O director geral, João de Souza Amaral Gurgel.

**CONGRESSO**

DO

**ESTADO DE S. PAULO**

SENADO

40.ª sessão ordinaria, em 1.º de Junho de 1893

PRESIDENCIA DO SR. EZEQUIEL RAMOS

**SUMMARIO.**—Chamada —Acta.—Comunicação do sr. Paulo Egydio.—Expediente:—Officios da Camara, enviando documentos relativos ás divisas do municipio dos Remedios do Tieté e projectos approvedos na quella casa do Congresso.—Redacções.—Parecer n. 40.—Ordem do dia:—3.ª discussão do projecto da Camara, estabelecendo divisas entre Tieté e Nossa Senhora dos Remedios, 2.ª do projecto n. 3, creando districto de paz no bairro da Posse, 1.ª do projecto n. 13, creando districto de paz na Serra Azul, e discussão unica da redacção do projecto, que concede licença ao cidadão Laurindo Neves da S. Campos.—Ordem do dia 2 de Junho.

A' hora regimental respondem á chamada os srs. Antonio Mercado, Bernardo da Silva, Teixeira de Carvalho, Ezequiel Ramos, Peixoto Gomide, Fonseca Pacheco, Salles Junior, Gustavo Godoy, Guimarães Junior, José Jardim, Almeida Vallim, Luiz Leite, Vieira de Moraes, Paulo Egydio, Paulo Queiroz e Ricardo Baptista.

Abre-se a sessão.

E' lida, sujeita á discussão e sem debate approveda a acta da sessão antecedente.

O sr. Paulo Egydio (pela ordem):—Comunico ao Senado que, bem a meu pesar, tive de faltar ás suas ultimas sessoes, por incommodos de saúde.

O sr. presidente diz que a comunicação do nobre senador constará da acta.

O sr. 1.º SECRETARIO procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados, transmittindo papeis relativos a duvidas suscitadas entre o municipio dos Remedios do Tieté e seus limitrophes, enviados áquella casa do Congresso pelo sr. secretario do Interior.—A' commissão de estatística.

Officios do mesmo, enviando approvedos pela Camara os seguintes:

PROJECTO

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica creada uma cadeira de instrucção primaria para o sexo masculino no Alto da Serra, bairro onde está a estação da Estrada de Ferro Inglesza.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.—A' commissão de instrucção publica.

PROJECTO

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Ficam creadas duas cadeiras primarias no bairro do Bonete, comarca de Villa Bella, sendo uma para o sexo masculino e outra para o sexo feminino.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.—A' commissão de instrucção publica.

REDACÇÃO

A commissão de redacção offerece redigido pela seguinte fórma, conforme o vencido em ultima discussão no Senado, o projecto que approva o decreto n. 137, de 21 de Dezembro de 1892:

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo resolve:

Art. 1.º Fica approvedo o decreto n. 137, de 21 de Dezembro de 1892, que abriu á Secretaria da Agricultura um credito extraordinario de 30:000\$000, para pagamento do que fór devido por serviços feitos ou começados em execução de obras publicas autorizadas ou contractadas em exercicios anteriores, até ao fim do exercicio do anno financeiro de 1892.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Senado, 31 de Maio de 1893.—Paulo Egydio. — Ricardo Baptista. — Paulo Queiroz.

— A imprimir.

REDACÇÃO

A commissão de redacção offerece redigido pela seguinte fórma, conforme o vencido em ultima discussão no Senado, o projecto n. 6, da Camara dos srs. Deputados, que approva o acto pelo qual mandou-se pagar ao cidadão Benedicto Calixto a quantia de 10:000\$000, do seu quadro—Inundação da Varzea:

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo resolve:

Art. 1.º Fica approvedo o acto pelo qual mandou-se pagar pela verba—eventuaes,—da Secretaria do Interior, consignada no § 18 do art. 2.º da lei n. 118, de 3 de Outubro de 1892, a quantia de 10:000\$000 ao cidadão Benedicto Calixto, em remuneração ao valor do seu quadro denominado —Inundação da Varzea.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões do Senado, 1.º de Junho de 1893.—Paulo Egydio.—Paulo Queiroz.—Ricardo Baptista.

— A imprimir.

REDACÇÃO

A commissão de redacção offerece redigido pela seguinte fórma, conforme o vencido em ultima discussão no Senado, o projecto n. 8, que approva o decreto n. 152, de 31 de Janeiro ultimo.

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo resolve:

Art. 1.º Fica approvedo o decreto n. 152, de 31 de Janeiro do corrente anno, pelo qual o presidente do Estado abriu um credito especial de duzentos contos de réis (200:000\$000) á Secretaria da Agricultura, para occorrer ás despezas com passagens a immigrants.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões do Senado, 1.º de Junho de 1893.—Paulo Egydio.—Paulo Queiroz.—Ricardo Baptista.

— A imprimir.

REDACÇÃO

A commissão de redacção offerece redigido pela seguinte fórma, conforme o vencido em ultima discussão no Senado, o projecto que autoriza abrir-se o credito necessario para pagamento a professores, de 8 de Setembro de 1892 a 31 de Dezembro do mesmo anno, conforme a novissima lei da instrucção publica.